



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº:062/201
Edital nº: 032/2021
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por
Item. Sistema: Registro de
Preços

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Altamira – PA.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	MAIOR VALOR ACEITÁVEL	INTERVALO PARA LANCES
01	AAS - ácido acetil salicílico 100mg	comprimido	1000000	0,09	0,01
02	Ácido fólico 5 mg	comprimido	1000000	0,07	0,01
03	Albendazol 400mg	comprimido	100000	0,54	0,01
04	Amoxicilina 500 mg cápsula	comprimido	500000	0,29	0,01
05	Ampicilina 500mg	comprimido	300000	0,58	0,01
06	Atenolol 100mg	comprimido	120000	0,14	0,01
07	Atenolol 25mg	comprimido	600000	0,07	0,01
08	Atenolol 50mg	comprimido	180000	0,12	0,01
09	Azitromicina 500mg comprimido	comprimido	600000	2,61	0,01
10	Captopril 25mg	comprimido	800000	0,88	0,01
11	Cetoconazol 200 mg	comprimido	240000	0,35	0,01
12	Digoxina 0,25mg	comprimido	50000	0,13	0,01
13	Dipirona sódica 500 mg/ comprimido	comprimido	1000000	0,43	0,01
14	Enalapril 10mg	comprimido	250000	0,07	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Enalapril 20mg	comprimido	200000	0,08	0,01
16	Fluconazol 150mg	comprimido	100000	0,61	0,01
17	Furosemida 40mg	comprimido	300000	0,11	0,01
18	Ibuprofeno 300mg	comprimido	200000	0,28	0,01
19	Ibuprofeno 600mg	comprimido	900000	0,32	0,01
20	Losartana potássica 50mg	comprimido	1800000	0,17	0,01
21	Cloridrato de cefalexina sódica de 500mg cápsula	comprimido	400000	0,86	0,01
22	Cloridrato de ciprofloxacino de 500mg comprimido	comprimido	550000	0,48	0,01
23	Eritromicina 500mg	comprimido	12000	1,62	0,01
24	Glibenclamida 5mg	comprimido	1200000	0,05	0,01
25	Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	1600000	0,06	0,01
26	Mebendazol 100mg	comprimido	55000	0,47	0,01
27	Metformina 850mg	comprimido	1000000	0,18	0,01
28	Metildopa 250mg	comprimido	110000	0,75	0,01
29	Metildopa 500 mg	comprimido	100000	1,58	0,01
30	Metronidazol 250mg	comprimido	330000	0,22	0,01
31	Nifedipina 20mg	comprimido	750000	0,27	0,01
32	Nifedipina simples 10mg	comprimido	520000	0,49	0,01
33	Nimesulida 100 mg	comprimido	700000	0,14	0,01
34	Omeprazol 20mg	comprimido	700000	0,17	0,01
35	Paracetamol 500mg comprimido	comprimido	550000	0,16	0,01
36	Paracetamol 750mg comprimido	comprimido	850000	0,27	0,01
37	Prednisona 20mg	comprimido	550000	0,30	0,01
38	Prednisona 5mg	comprimido	550000	0,15	0,01
39	Propranolol - 40mg	comprimido	250000	0,07	0,01
40	Ranitidina 150mg	comprimido	290000	0,34	0,01
41	Secnidazol 1000mg	comprimido	60000	0,99	0,01
42	Sinvastatina 20mg	comprimido	800000	0,18	0,01
43	Sulfa+trimetropina 400mg+80mg comprimido	comprimido	200000	0,29	0,01
44	Sulfato ferroso 40mg comprimido	comprimido	1000000	0,13	0,01
45	Tiamina (vit B1) 30 mg	comprimido	1000	0,35	0,01
46	Acebrofilina xarope pediátrico	frasco	1020	4,09	0,01
47	Acetilcisteína xarope 20mg/100ml	frasco	1020	10,59	0,01
48	Albendazol 40mg/ml susp oral	frasco	12000	1,51	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

49	Amoxicilina 250 mg suspensão	frasco	10000	3,42	0,01
50	Ampicilina susp	frasco	5000	5,36	0,01
51	Azitromicina 600mg susp.	frasco	10000	12,30	0,01
52	Benzoato de benzila - 100ml	frasco	100	5,51	0,01
53	Brometo ipratropio 0,025%, frasco c/ 20ml	frasco	2000	1,39	0,01
54	Bromidrato de fenoterol, frasco com 20ml	frasco	1000	7,60	0,01
55	Buscopan (n-butil escopolamina)	frasco	1000	8,21	0,01
56	Cloridrato de ambroxol 130mg xarope adulto	frasco	12000	2,44	0,01
57	Cloridrato de ambroxol 15mg xarope pediátrico	frasco	10000	2,44	0,01
58	Cloridrato de cefalexina sódica 250 mg susp.	frasco	5000	9,50	0,01
59	Dexametazona 0,4 mg 100ml	frasco	14000	2,47	0,01
60	Dexclorfeniramina - histamim 0,5ml	frasco	9000	1,90	0,01
61	Diclofenaco resinato - gotas	frasco	3000	4,22	0,01
62	Dipirona sódica gotas	frasco	12000	1,34	0,01
63	Eritromicina 250mg/5ml 60ml	frasco	1000	7,55	0,01
64	Hidróxido de alumínio 0,1 mg suspensão	frasco	12000	4,27	0,01
65	Ibuprofeno gotas	frasco	12000	3,15	0,01
66	Mebendazol 200mg/ml	frasco	10000	3,04	0,01
67	Metoclopramida gotas	frasco	25000	1,50	0,01
68	Metronidazol 200mg/5 ml	frasco	4000	13,14	0,01
69	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	frasco	6000	5,10	0,01
70	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml gotas	frasco	10000	1,71	0,01
71	Prednisolona 3mg 60ml	frasco	350	12,11	0,01
72	Salbutamol xarope 100 ml	frasco	480	1,60	0,01
73	Simeticona - 75mg- gotas	frasco	70000	2,37	0,01
74	Sulfametoxazol+trimetropina 250mg+5ml suspensão	frasco	10000	5,21	0,01
75	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão	frasco	5000	3,30	0,01
76	Sulfato ferroso 125mg gotas	frasco	10000	0,95	0,01
77	Carvão ativado 10 g	unidade	20	29,94	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

78	Carvão ativado 50 g	unidade	20	36,09	0,01
79	Cetoconazol 30 gr - creme	unidade	10000	5,32	0,01
80	Colagenase + cloranfenicol 0,01g c/30g	unidade	8000	26,05	0,01
81	Curativo carvão ativado com prata 10x10cm c/ 10	caixa	50	1.403,37	0,01
82	Dexametasona 10mg creme	unidade	12000	1,84	0,01
83	Fosfato sód. Monob.+fosfato sód.dibásico - fleet enema	frasco	800	12,54	0,01
84	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores	unidade	10000	7,43	0,01
85	Metronidazol - nistatina- 500mg - creme vaginal	unidade	10000	9,49	0,01
86	Miconazol - creme vaginal + aplicador	unidade	10000	8,19	0,01
87	Neomicina+bacitracina 5mg creme	unidade	13000	2,86	0,01
88	Nistatina 500mg - creme vaginal	unidade	4500	6,76	0,01
89	Óleo mineral 100ml	frasco	650	3,52	0,01
90	Óxido de zinco + vitamina a, d - pomada - assadura	unidade	950	8,68	0,01
91	Permanganato de potássio 100mg pó c/10	envelope	500	1,90	0,01
92	Sacharomyces cerevisai infantil	unidade	2500	8,46	0,01
93	Sais para reidratação oral envelope 27,9g	envelope	15000	0,98	0,01
94	fosfato de sitagliptina 100 mg cx / 28	caixa	30	337,52	0,01
95	Sulfadiazina de prata 1% 30g	unidade	3000	15,95	0,01
96	Aciclovir 250mg	ampola	150	22,57	0,01
97	Ácido tranexâmico 250mg	ampola	12000	9,22	0,01
98	Adenosina 6mg/2ml	ampola	350	17,10	0,01
99	Água destilada 10ml	ampola	64000	0,42	0,01
100	Amicacina de 100mg	ampola	700	3,73	0,01
101	Amicacina de 500mg	ampola	600	4,11	0,01
102	Aminofilina 0,24mg/10ml inj	ampola	700	2,56	0,01
103	Atracúrio 2,5ml	ampola	1000	47,48	0,01
104	Atracurio 5 ml	ampola	2000	52,99	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105	B. De n-butilescolamina 1ml inj.	ampola	35000	2,65	0,01
106	B. De n- butilescolamina+dip. Sódica 5ml inj.	ampola	50000	7,51	0,01
107	Beclometasona, dipropionato 2ml (clenil a)	ampola	2300	9,73	0,01
108	Belzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI	ampola	600	11,86	0,01
109	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 UI	ampola	20000	15,69	0,01
110	Betametasona 4mg (celestone)	ampola	3000	7,60	0,01
111	Bicarbonato de sódio 10% 10ml	ampola	1000	1,52	0,01
112	Bromoprida 5mg/2ml	ampola	25000	1,83	0,01
113	Cefalotina sódica 1g	ampola	30000	11,29	0,01
114	Cefepima 1g	ampola	500	35,60	0,01
115	Cetoprofeno IM	ampola	11500	3,85	0,01
116	Cetoprofeno iv 100mg	ampola	20000	7,56	0,01
117	Clindamicina 600mg	ampola	20000	7,39	0,01
118	Insulina nph	ampola	50	43,87	0,01
119	Insulina regular	ampola	50	43,87	0,01
120	Metilsulfato de neostigmina 0,5mg/ml	ampola	1000	1,52	0,01
121	Mucopolissacarideo 300mg - bisnaga	ampola	100	41,59	0,01
122	Vancomicina 500mg	ampola	1500	8,24	0,01
123	Ampicililna inj.	ampola	1800	5,32	0,01
124	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 600.000 UI	ampola	8000	12,87	0,01
125	Ceftriaxona 1g	ampola	65000	12,32	0,01
126	Cloridrato de amiodorona 150mg/3ml	ampola	2000	3,30	0,01
127	Cloridrato de bupivacaína c/ epinefrina 0,5mg/20ml	ampola	800	28,64	0,01
128	Cloridrato de bupivacaína+glicose anidra 0,5mg/4ml (Cristalia)	ampola	2400	40,78	0,01
129	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml	ampola	1000	6,36	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130	Cloridrato de epinefrina 1mg/ml - adrenalina	ampola	6000	3,39	0,01
131	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	ampola	5000	3,31	0,01
132	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	ampola	5000	8,70	0,01
133	Cloridrato de isoxsuprina 5mg/ml 2ml	ampola	300	29,80	0,01
134	Cloridrato de lidocaína com epinefrina 2%/20ml	ampola	1000	4,40	0,01
135	Cloridrato de lidocaína s/v construtor 2%/20ml	ampola	4200	4,44	0,01
136	Complexo b injetável	ampola	24000	2,19	0,01
137	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml inj	ampola	1200	3,42	0,01
138	Dexametasona 4mg/ml	ampola	50000	2,26	0,01
139	Diclofenaco de sódio 75mg injetável	ampola	50000	1,24	0,01
140	Dipirona sódica 1g inj.	ampola	100000	0,86	0,01
141	Dobutamina 12,5mg/20ml	ampola	1000	33,85	0,01
142	Enoxaparina sódica 20mg	ampola	300	36,72	0,01
143	Enoxaparina sódica 40mg	ampola	5500	43,28	0,01
144	Enoxaparina sódica 60mg	ampola	4500	48,05	0,01
145	Glicerina líquida - 100ml	ampola	50	2,85	0,01
146	Metilergometrina 0,2mg/1ml EV	ampola	1000	3,04	0,01
147	Soro fisiológico p/curativo 500 ml	ampola	1000	4,34	0,01
148	Sulfametoxazol + Trimetropina 80+400 mg/5ml	ampola	500	5,51	0,01
149	Ergometrina 0,2mg/ml - 2ml inj	ampola	5000	3,04	0,01
150	Fitomenadiona 10mg inj.	ampola	6000	2,13	0,01
151	Furosemida 20mg/2ml inj.	ampola	20000	0,76	0,01
152	Gentamicina 20mg/ml	ampola	600	1,33	0,01
153	Gentamicina 40mg/ml	ampola	3500	1,33	0,01
154	Gentamicina 80mg/ml	ampola	10000	1,43	0,01
155	Gluconato de cálcio 10% 10ml	ampola	2000	3,09	0,01
156	Hemitartarato de norepinefrina 8mg/4ml	ampola	6000	12,05	0,01
157	Heparina sódica 5000ui 0,25ml	ampola	7000	11,14	0,01
158	Hidrocortisona 100mg inj.	ampola	9000	4,52	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

159	Hidrocortisona 500mg inj.	ampola	14000	9,86	0,01
160	Hidroxido de ferro iii 5ml	ampola	900	22,55	0,01
161	Metoclopramida 10mg/2ml	ampola	21000	0,73	0,01
162	Nitroglicerina 5mg/ml 10ml	ampola	500	66,47	0,01
163	Nitroglicerina 5mg/ml 5ml	ampola	50	66,33	0,01
164	Nitroprussiato de sódio 25mg/ml	ampola	300	26,59	0,01
165	Omeprazol injetável	ampola	8000	45,58	0,01
166	Oxacilina 500mg	ampola	10000	3,39	0,01
167	Ranitidina 25mg inj	ampola	30000	2,80	0,01
168	Sulfato de atropina 0,25mg/ml inj.	ampola	2500	1,76	0,01
169	Sulfato de magnésio 10% 10ml	ampola	2000	1,85	0,01
170	Sulfato de magnésio 50% 10ml	ampola	800	9,24	0,01
171	Tenoxicam 20mg	ampola	1200	12,52	0,01
172	Terbutalina 0,5 mg inj - terbutil	ampola	3000	3,99	0,01
173	Acebrofilina xarope adulto	ampola	1020	8,24	0,01
174	Albumina humana 20% 50 ml	ampola	50	161,42	0,01
175	Vitelinato de prata 10%	ampola	50	16,91	0,01
176	Bisacodil 5mg	comprimido	3000	0,78	0,01
177	Bromoprida 4mg/ml 20ml gotas	frasco	360	1,90	0,01
178	Carvedilol 12,5mg	comprimido	1500	0,22	0,01
179	Carvedilol 25mg	comprimido	1500	0,38	0,01
180	Carvedilol 3,125mg	comprimido	4000	0,16	0,01
181	Cefotaxima 1g	unidade	600	3,04	0,01
182	Ceftazidima 1g	unidade	600	26,41	0,01
183	Ciprofloxacino 200mg/100ml - bolsa	unidade	5000	44,82	0,01
184	Clopidogrel 75 mg	comprimido	5000	0,76	0,01
185	Cloreto de suxametaneio 100mg/5ml	unidade	2500	30,20	0,01
186	Cloridrato de bupivacaína s/ epinefrina 0,5% 20ml	unidade	800	38,79	0,01
187	Cloridrato de lidocaína 2% gel	unidade	1500	4,18	0,01
188	Domperidona 1mg/ml 100ml	frasco	200	16,77	0,01
189	Espironolactona 100mg	comprimido	1000	1,26	0,01
190	Espironolactona 25mg	comprimido	2500	0,34	0,01
191	Lactulose xarope	frasco	180	9,22	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

192	Levofloxacino 5mg/ml 100ml - bolsa	unidade	1500	29,23	0,01
193	Meropemem 500mg	unidade	600	23,81	0,01
194	Metilprednisolona 500mg	unidade	4000	27,27	0,01
195	Metronidazol 500mg/100ml - bolsa	unidade	7500	4,87	0,01
196	Mono dinitrato de isossorbida 5mg	comprimido	5000	0,43	0,01
197	Ocitocina 5ui/ml	ampola	12000	3,02	0,01
198	Piperacilina + tazobactam 4,5 g	ampola	300	38,14	0,01
199	Propatinilnitrato 10mg	ampola	10000	0,68	0,01
200	Sildenafil 50 mg	ampola	600	0,67	0,01
201	Tobramicina 0,3% colírio	ampola	150	23,17	0,01
202	Imunoglobulina humana 300mg	ampola	160	292,90	0,01
203	Metoprolol 1mg/ml	ampola	500	30,68	0,01
204	Surfactante pulmonar exógeno 1,5ml	ampola	10	1.818,46	0,01
205	Surfactante pulmonar exógeno 3ml	ampola	80	2.126,67	0,01
206	Cloreto de potássio 10% 10 ml	ampola	7200	0,54	0,01
207	Cloreto de sódio 0,9% c/ 1000ml	ampola	3500	8,01	0,01
208	Cloreto de sódio 0,9% c/ 10 ml	ampola	31000	0,55	0,01
209	Cloreto de sódio 0,9% c/ 500ml	ampola	55000	4,34	0,01
210	Cloreto de sódio 10% c/ 10ml	ampola	2000	0,52	0,01
211	Glicose 5% c/ 250ml	ampola	6000	3,55	0,01
212	Ringer simples c/ 500mg	ampola	1000	4,09	0,01
213	Cloreto de sódio 0,9% c/ 100ml	ampola	44000	3,54	0,01
214	Cloreto de sódio 0,9% c/ 250ml	ampola	45000	3,29	0,01
215	Glicose 25% 10ml	ampola	12000	0,94	0,01
216	Glicose 5% c/ 100ml	ampola	800	3,48	0,01
217	Glicose 5% c/ 500ml	frasco	6000	4,42	0,01
218	Glicose 50% 10ml	ampola	15000	0,58	0,01
219	Manitol 20% c/ 250ml	ampola	1920	6,47	0,01
220	Ringer lactato c/ 500mg	ampola	20000	4,08	0,01
221	Baclofeno 10mg cx c/20	ampola	100	6,90	0,01
222	Itraconazol 100mg c/ 10 comp	ampola	1000	14,73	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

223	Cloridrato de oxibutinina 5mg c/60comp	ampola	120	73,31	0,01
224	Ivermectina 6 mg	ampola	100000	2,92	0,01
225	Formol líquido 10% - 1000ml	ampola	120	19,84	0,01
226	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml suspensão oral - 120ml	ampola	25	54,13	0,01
227	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml suspensão intravesical - 1000ml	ampola	20	74,07	0,01
228	Ácido triocloroacético - 90% - 50ml	ampola	12	55,08	0,01
229	Biperideno 5mg solução injetável	ampola	200	2,94	0,01
230	Cetamina, cloridrato 50mg/ml 2ml	ampola	1500	22,17	0,01
231	Citrato de fentanila 50mcg/ml 5ml	ampola	5000	8,84	0,01
232	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml	ampola	500	2,02	0,01
233	Cloridrato de naloxona 0,4mg	ampola	100	11,34	0,01
234	Cloridrato de petidina 50mg inj	ampola	1500	4,91	0,01
235	Cloridrato de prometazina 50 mg inj	ampola	12000	3,04	0,01
236	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml inj.	ampola	10000	1,87	0,01
237	Decanoato de Haloperidol 50mg	ampola	700	6,10	0,01
238	Diazepan 10mg inj.	ampola	5000	1,04	0,01
239	Fenitoina 50mg inj.	ampola	2500	5,41	0,01
240	Fenobarbital 200mg/2ml	ampola	500	3,59	0,01
241	Fentanila 50mcg/ml 5ml	ampola	12000	8,84	0,01
242	Fosfato de Codeína 30mg/2ml	ampola	1000	77,86	0,01
243	Haloperidol 5 mg inj	ampola	500	3,94	0,01
244	Midazolam 15mg inj.	ampola	3000	10,70	0,01
245	Midazolam 50mg inj.	ampola	500	24,69	0,01
246	Midazolam 5mg inj.	ampola	12000	7,63	0,01
247	Morfina 1mg/ml 2 ml (ampola c/ 2 mg)	ampola	6000	8,97	0,01
248	Propofol 10mg/ml inj 20ml	ampola	8000	23,89	0,01
249	Sufentanila 5 mcg/ml	ampola	50	30,86	0,01
250	Sulfato de morfina 0,2mg	ampola	3000	7,68	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

251	Sulfato de morfina 10mg	ampola	12000	5,51	0,01
252	Biperideno 2mg	comprimido	65000	0,52	0,01
253	Carbamazepina 200mg	comprimido	180000	0,38	0,01
254	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml	frasco	1200	16,35	0,01
255	Carbonato de lítio 300mg	comprimido	60000	0,75	0,01
256	Clonazepam 0,5mg	comprimido	30000	0,12	0,01
257	Clonazepam 2,5mg de 20ml	frasco	1000	3,82	0,01
258	Clonazepam 2mg	comprimido	60000	0,14	0,01
259	Cloridrato amitriptilina 25mg	comprimido	180000	0,27	0,01
260	Cloridrato de clomipramina 25mg	comprimido	2200	5,74	0,01
261	Cloridrato de fluoxetina 20mg	comprimido	150000	0,14	0,01
262	Cloridrato de prometazina 25mg	comprimido	30000	0,27	0,01
263	Cloridrato de tramadol 100mg	comprimido	6000	1,95	0,01
264	Cloridrato imipramina 25mg	comprimido	35000	0,60	0,01
265	Cloridrato levomepromazina 100mg	comprimido	12000	1,35	0,01
266	Cloridrato levomepromazina 25mg	comprimido	9000	0,68	0,01
267	Clorpromazina 100mg	comprimido	100000	0,53	0,01
268	Clorpromazina 25mg	comprimido	18000	0,39	0,01
269	Clomipramina 75mg	comprimido	750	2,90	0,01
270	Diazepan 10mg	comprimido	36000	0,13	0,01
271	Diazepan 5mg	comprimido	30000	0,11	0,01
272	Fenitoina 100mg	comprimido	36000	0,68	0,01
273	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml	frasco	1000	7,34	0,01
274	Fenobarbital 100mg	comprimido	80000	0,25	0,01
275	Fosfato de Codeína 30mg	comprimido	1000	2,09	0,01
276	Haloperidol 1mg	comprimido	3000	0,24	0,01
277	Haloperidol 20ml sol. Oral	frasco	200	6,69	0,01
278	Haloperidol 5mg	comprimido	60000	0,56	0,01
279	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	comprimido	12000	1,55	0,01
280	Levomepromazina 4% gotas	frasco	20	21,43	0,01
281	Misoprostol 200mg c/ 50	comprimido	500	69,70	0,01
282	Misoprostol 25 mg c/ 100	comprimido	1000	17,02	0,01
283	Paroxetina 20mg	comprimido	1000	0,51	0,01
284	Risperidona 1mg	comprimido	38000	0,19	0,01
285	Risperidona 2mg	comprimido	120000	0,23	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

286	Sevoflurano 100ml	frasco	1400	334,25	0,01
287	Topiramato 100mg	comprimido	20000	2,71	0,01
288	Valproato de sódio 250mg	comprimido	30000	0,60	0,01
289	Volproato de sódio 250mg/xarope 100 ml	frasco	600	6,56	0,01
290	Volproato de sódio 500mg	comprimido	30000	1,40	0,01
291	Paracemol + fosfato de codeína 30mg	comprimido	1000	0,67	0,01
292	Gabapentina 400mg	comprimido	1000	1,13	0,01
293	Aripiprazol solução 1mg/ml (150ml)	frasco	40	260,17	0,01
294	Sulfato de morfina 30mg	comprimido	3000	3,24	0,01
295	Isosource 1.5 - 1000ML	unidade	1800	66,47	0,01
296	Leite nutren Junior	unidade	120	102,55	0,01
297	Leite Alfaré 400g	unidade	60	170,91	0,01
298	Leite Neocate LCP lata 400g	unidade	50	370,31	0,01
299	Fórmula infantil lactentes - pré-nam	lata	100	208,89	0,01
300	Fórmula infantil para lactentes - nam 1	lata	100	47,48	0,01
301	Fórmula infantil para lactentes - sustagem	lata	100	170,91	0,01
302	Leite Pregomim Pepti	unidade	50	170,91	0,01
303	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5G C/ 7UNIDADES (REF. MINILAX)	caixa	910	52,29	0,01
304	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG C/50UNID	unidade	24	1,43	0,01
305	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ C/16	caixa	12	24,98	0,01
306	VITAMINA C EFERVESCENTE C/ 10UNID	caixa	70	14,33	0,01
307	ÔMEGA 3 1000MG C/ 60CAP.	caixa	80	24,68	0,01
308	BRINZOLAMIDA E MALEATO DE TIMOLOL 1% / 0,5% -5ML	unidade	50	95,51	0,01
309	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL 5MG/20MG –	unidade	30	106,51	0,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	5ML				
310	INDAPAMIDA 1,5MG C/30UNID	caixa	14	39,03	0,01
311	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG C/10	caixa	75	94,01	0,01
312	VALSARTANA 320MG + ANLÓDIPINO 5MG C/ 28UNID (REF. DIOVAN AMLO FIX)	caixa	25	129,92	0,01
313	PROPRIONATO DE FLUTICASONA 27,5MCG - 9,1ML (REF. AVAMYS)	unidade	25	76,90	0,01
314	CETOCONAZOL + NEOMICINA + BETAMETASONA CREME	unidade	12	11,85	0,01
315	CRANBERY SACHÊ C/30 UND SIMILAR COM A MARCA (URUCRAN).	unidade	12	150,71	0,01
316	FILTRO BACTERIANO HYDROBAC - C/ CÂNULA	unidade	130	15,01	0,01
317	FIBER MAIS	lata	36	155,72	0,01
318	SUPLEMENTO VITAMINICO PEDIATRICO 20ML SIMILAR COM A MARCA (NUTRIFAN).	frasco	12	52,23	0,01
319	PROBIATOP C/30 SACHÊ 1G	caixa	30	165,22	0,01
320	HIDROXIUREIA 500mg com 30 cp	caixa	20	223,84	0,01

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE 0,01 (UM CENTAVO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Altamira –PA.

~~2.3 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por~~



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A justificativa primária possui esteios na Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – que regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício (arts. 5º, 6º e 196 da CF/88).

Outros motivos que justificam a aquisição constam de forma expressa no documento denominado Pedido de Bens e Serviços em anexo que originou a instrução deste termo.

O Fundamento legal tem amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e outros dispositivos legais correlatos.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

4.1.1– A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

4.1.2– Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

4.2 - Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede do Município de Altamira/PA / Fundo Municipal de Saúde;

4.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outras condições como a quantidade a ser entregue pelo fornecedor, bem como local de entrega;

4.4 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e Fundo Municipal de Saúde;

4.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e pelo Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.6 – A Administração Pública se reserva o direito de poder solicitar amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;

4.7 – O Fundo Municipal de Saúde de Altamira - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados e os nomes indicados no Contrato.

4.8 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- DA CONTRATADA:

5.1.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.4 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

5.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

5.1.1.9 – Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.1.10 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6- DA CONTRATANTE:

6.1.1- São obrigações da Contratante:

6.1.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante, mediante nomeação de servidor ou comissão designado especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.1.1 – O (A) servidor (a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III – Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8- DO PAGAMENTO

8.1 – Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, localizado na Tv. Paula Marques, 192, Bairro Recreio, CEP 68.371-055 Altamira, Estado do Pará, acompanhada das respectivas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordens de Compras;

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documentofiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 – Poderá Prefeitura Municipal de Altamira/Fundo Municipal de Saúde, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 8.1.8.1- especificação correta do objeto;
- 8.1.8.2- número da licitação e contrato e
- 8.1.8.3- marca e o nome comercial.

9- DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente; 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 – À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) – 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) – As penalidades

i) aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas e de acordo com o § 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/13

12- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Altamira/PA, 21 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA
CNPJ/MF Nº 10.467.921/0001-12
ROMINA ALVES BRITO
CONTRATANTE

RODOLFO REGIS NOGEIRA CABRAL
Pregoeiro - Portaria 088/2021